

LEI Nº. 8/1970:-

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 8/1970:-

ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, AUTORIZADA A ESTABELECER UM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, VISANDO A INSTALAÇÃO DE UM "NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÕES FISCAIS" - N.A.O.F., TREINAMENTO DE PESSOAL MUNICIPAL, PERMUTA DE DADOS E INFORMAÇÕES FISCAIS, UTILIZAÇÃO CADASTRAL COMUM, INTERCÂMBIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO ATENDIMENTO PÚBLICO, QUE LHE VENHAM A SER AUTORGADAS.-

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 1970:-

=DR. ARTHUR LEMENTE=
(PRESIDENTE)

=DR. MANSOUR ASSIS=
(1º SECRETÁRIO)